LEI N. 1.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.786.300,54 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos):

01.20.02.08.244.0168.2.110.3.3.50.39	R$ 326.664,85
01.20.02.08.244.0168.2.110.4.4.50.39	R$ 213.504,84
01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.50.39	R$ 190.084,84
01.25.01.10.302.0123.2.118.3.3.50.39	R$ 430.257,21
01.25.01.10.302.0123.2.118.4.4.50.39	R$ 269.997,33
01.25.01.10.302.0123.2.119.3.3.50.39	R$ 150.791,47
01.25.01.10.302.0123.2.128.4.4.50.39	R$ 45.000,00
01.25.01.10.302.0123.2.157.3.3.90.32	R$ 70.000,00
01.25.01.10.304.0126.2.131.3.3.50.39	R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será utilizado recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R$ 1.786.300,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023. (PA n. 6282/2023)

Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município

LEI N. 1.560, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito no âmbito do programa FINISA, Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, destinados à infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Bertioga/SP autorizado vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000**.**

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023. (PA n. 7430/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 631, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016 e suas alterações;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 22, dos autos do processo administrativo n. 4414/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de agosto de 2023, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **PRISCILA RIBEIRO FIRMINO**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 6629, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2023. (PA n. 4414/2023)

Eng.º Caio Matheus

Prefeito do Município

PORTARIA N. 632, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Bruna Ferreira Calhau para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Imprensa, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2023, **BRUNA FERREIRA CALHAU**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 633, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8001/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2023, a servidora pública **MONIQUE SILVA DOS SANTOS SALES**, Registro Funcional n. 5383, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 117/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023. (PA n. 8001/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 634, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Nelson Jorge de Castro para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Federativos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2023, **NELSON JORGE DE CASTRO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Assessor de Assuntos Federativos deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vinculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estadual e Federal inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) Executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 635, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de agosto de 2023, **ANA CAROLINA OLIVEIRA ROQUE CUNHA**, Registro Funcional n. 6476, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nomeada através da Portaria n. 731/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 636, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Ana Carolina Oliveira Roque Cunha para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 21 de agosto de 2023, **ANA CAROLINA OLIVEIRA ROQUE CUNHA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 637, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de agosto de 2023, **MARIANA JARDIM CORDEIRO**, Registro Funcional n. 6365, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA**, nomeada através da Portaria n. 262/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 638, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Mariana Jardim Cordeiro para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SC, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 27 de agosto de 2023, **MARIANA JARDIM CORDEIRO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SC**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.248, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.30.00	01.000.0000	661	R$ 50.000,00	CONFECÇÃO DE MATERIAL E COMUNICAÇAO VISUAL PARA O PORTAL DE ENTRADA DO PAÇO MUNICIPAL
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.30.00	01.000.0000	661	R$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS
TOTAL					**R$ 100.000,00**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.39.00	01.000.0000	665	R$ 100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 100.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de agosto de 2023.

DECRETO N. 4.249, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 131.257,80 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 131.257,80 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.303.0125.2.129	3.3.90.32.00	01.000.0000	546	R$ 131.257,80	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAR ATENDER VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO – ESTIMADO 04 MESES
TOTAL					**R$ 131.257,80**	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	01.000.0000	528	R$ 131.257,80	VINCULADO
TOTAL					**R$ 131.257,80**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de agosto de 2023.

DECRETO N. 4.250, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a entrega de cartões de ponto e fichas de presença dos servidores públicos, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a entrega dos cartões de ponto e fichas de presença;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores tem aumentado;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega desses documentos vem criando dificuldades no processamento da folha de pagamento e causando reflexos nas rotinas da AUDESP e E-Social;

CONSIDERANDO que a NR 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) exige a realização de exames admissionais e demissionais, também na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, até às 16h00min, do 5º (quinto) dia útil de cada mês, os cartões de pontos e fichas de presença, bem como as planilhas de horas extras (se houver).

§ 1º Os pedidos de férias em pecúnia, licença prêmio em pecúnia e os respectivos agendamentos de férias e licença prêmio, somente serão processados para o mês subsequente, se protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º Os pedidos de cancelamento de férias e licença prêmio, deverão ser comunicados ao DRH até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2º O não cumprimento dos prazos de entrega implicarão no não processamento das verbas varáveis naquela folha de pagamento e não serão processadas em folha complementar.

Art. 3º O pagamento das rescisões ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis, consignado à entrega da declaração de bens, bem como do cartão de ponto ou ficha de presença.

Art. 4º Todos os servidores, sem exceção, deverão ser encaminhados ao Setor de Saúde Ocupacional – SESO, para providências quanto aos exames admissionais e demissionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2023. (PA n. 7027/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.251, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.011.995,89 (dois milhões, onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.011.995,89 (dois milhões, onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	79	R$ 2.011.995,89	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO
TOTAL					**R$ 2.011.995,89**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R$ 2.011.995,89	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TAXA DE COLETA DE LIXO
TOTAL					**R$ 2.011.995,89**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 23 de agosto de 2023.

DECRETO N. 4.252, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	801	R$ 3.700.000,00	READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
TOTAL					**R$ 3.700.000,00**	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	79	R$ 2.011.995,89	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	658	R$ 1.100.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	4.4.90.51.00	01.000.0000	672	R$ 192.175,10	ORDINÁRIO
01.32.01	04.331.0216.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	678	R$ 395.829,01	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 3.700.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 23 de agosto de 2023.

DECRETO N. 4.253, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.157.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; e Fazenda - SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição e transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.157.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	96	R$ 1.500.000,00	ILUMINAÇÃO DA ROD. RIO SANTOS - TREVO 19 DE MAIO - SESC - JD. RAPHAEL - INDAIÁ E RIVIERA
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	96	R$ 250.000,00	REURBANIZAÇÃO DA ORLA DO JD. RAPHAEL – ILUMINAÇÃO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	96	R$ 250.000,00	ILUMINAÇÃO DA AV. DO TELÉGRAFO - INDAIÁ
01.33.01	28.846.0911.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	720	R$ 157.000,00	REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR
TOTAL					**R$ 2.157.000,00**	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R$ 2.000.000,00	VINCULADO
01.33.01	04.122.0224.2.257	3.3.90.40.00	01.000.0000	684	R$ 30.000,00	ÓRDINARIO
01.33.01	04.122.0224.2.257	4.4.90.52.00	01.000.0000	686	R$ 127.000,00	ÓRDINARIO
TOTAL					**R$ 2.157.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 24 de agosto de 2023.

DECRETO N. 4.254, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 566.794,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 566.794,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	129	R$ 60.000,00	REEMBOLSO PROFESSORA MUNICIPALIZADA
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	05.000.0000	267	R$ 59.745,33	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS PARA O CAD ÚNICO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	05.000.0000	275	R$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, PAPELARIA E MATERIAIS
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	278	R$ 94.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA AÇÕES - PROTEÇÃO BÁSICA
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	278	R$ 30.000,00	SERVIÇOS TERCERIZADOS PARA PROTEÇÃO BÁSICA
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	281	R$ 1.488,71	MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.50.43.00	02.000.0000	285	R$ 30.000,00	AQUISIÇÃO DE COBERTORES E OUTROS
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	289	R$ 50.000,00	PROTEÇÃO ESPECIAL PARA MATERIAIS DIVERSOS
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	289	R$ 60.000,00	PROTEÇÃO ESPECIAL
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	292	R$ 30.000,00	PROTEÇÃO ESPECIAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
01.20.04	08.241.0171.2.156	4.4.90.52.00	01.000.0000	302	R$ 13.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - RECURSO COMPUTADORES
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.30.00	01.000.0000	395	R$ 88.560,00	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA OS NOVOS GUARDAS CIVIS
TOTAL					**R$ 566.794,04**	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 24 de agosto de 2023.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	131	R$ 60.000,00	VINCULADO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.0000	398	R$ 88.560,00	ÓRDINARIO
					R$ 30.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FEAS - FRENTES FRIAS 2023 BB 28.206-5
					R$ 1.488,71	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COVIDACO BB 22.617-3
					R$ 59.745,33	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FORT. EMERG. PROCAD - SUAS BB 27.592-1
					R$ 194.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDA 202341610011 - DEPUTADO MARCOS PEREIRA BB 27-956-0
					R$ 120.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDA 202340940004 DEPUTADA MARA GABRILLI
					R$ 13.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO BB 23.557-1
TOTAL					**R$ 566.794,04**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 24 de agosto de 2023.

DECRETO N. 4.255, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R$ 21.505,50 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.519, de 08 de março de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 21.505,50 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.30.00	05.000.0000	281	R$ 21.505,50	MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS
TOTAL					**R$ 21.505,50**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R$ 21.505,50	SUPERÁVIT FINANCEIRO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL					**R$ 21.505,50**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 24 de agosto de 2023.

LEI N. 1.558, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 310.084,84 (trezentos e dez mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos):

01.25.01.10.301.0122.2.063.4.4.90.52 (dot. 482) R$ 310.084,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no artigo anterior, será utilizado recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4320/64:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R$ 310.084,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023. (PA n. 6282/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município